

Processo: 209310086/2023  
Folha: 593  
Rubrica: R



**PREFEITURA DE SÃO  
BERNARDO**  
Um novo tempo, uma nova história

DOM - São Bernardo, Seg, 13 de Nov de 2023

ISSN 2764-6572 | Ano XVII Edição - Nº 795

## Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de São Bernardo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202310086/2023  
Folha: 592  
Rubrica: R

## EXPEDIENTE

### Nome do Prefeito

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

### Nome do Vice-prefeito

Adriana da Silva Portela

### Responsável Técnico

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 202310086/2023- CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 202310086/2023- CPL

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA**

pelo presente instrumento, o município de São Bernardo, estado do Maranhão, com sede administrativa, na prefeitura municipal, localizada na praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável Francisco das Chagas Carvalho, portador da cédula de identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, resolve, registrar os preços da empresa: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, CNPJ: Nº 19.580.762/0001-32, Sediada na R. Jose do Patrocínio rua 20,B nº 8 Casa B Bairro Cohama São Luis – MA, CPF: 65.074-410 por intermédio de seu representante legal sr (a) IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, portador(a) RG: 0283495020043 GEJUSPC/MA e do CPF nº 004803483 - 59, nas quantidades estimadas na seção quatro desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei nº. 8.666/93, lei nº. 10.520/2002, decreto nº 10.024/19, lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem Registro de Preço para futura execução dos serviços de iluminação pública com fornecimento de material, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202310086/2023  
 Folha: 593  
 Rubrica: e

cumprimento das exigências da legislação vigente

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.  
 3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.  
 3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

### 4. DO CONTRATO

- 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VAL.UNIT
1	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESES	12	PRÓPRIA	42.807,53
2	SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO	MESES	12	PRÓPRIA	32.036,77
3	GASTOS COM MATERIAIS	MESES	12	PRÓPRIA	81.794,65

### 5. DA ENTREGA

- 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.  
 5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.  
 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;  
 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;  
 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;  
 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;  
 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;  
 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 3092310086/2023  
Folha: 594  
Rubrica: R

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 309310086/2023  
Folha: 595  
Rubrica: R

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

## 2. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 109310086/2023  
Folha: 596  
Rubrica: L

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.069/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202310086/2023  
Folha: 597  
Rubrica: R

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 13 de novembro de 2023.

.....  
Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

.....  
I L C BRANCO ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 19.580.762/0001-32

IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA,

CPF nº 004803483-59

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
Código de identificação: e67d3a760346f05944aad487db4e6f929d3d06bf

## ##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE045/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para contratação de empresa de consultoria responsável pela Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos, para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº PE045/2023 à (s) proponente(s) BALTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.304.843/0001- 40, sediada na Rua Bacanga, 24, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-044, com o Valor Total R\$: 13.953.936,91 (Treze milhões novecentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 13 de setembro de 2023.

##ASS Francisco das Chagas carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
Código de identificação: 613b1838cd9c4142230ed431f5dc1640e0a71654

## ##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE045/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para contratação de empresa de consultoria responsável pela Elaboração De Projetos Arquitetônicos, Complementares E Estudos Técnicos, para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº PE045/2023 à (s) proponente(s) BALTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.304.843/0001- 40, sediada na Rua Bacanga, 24, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-044, com o Valor Total R\$: 13.953.936,91 (Treze milhões novecentos e cinquenta e três mil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 009310086/2023  
Folha: 598  
Rubrica: 0

novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavo), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

**##DAT SÃO BERNARDO-MA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**##ASS Adila Cristina dos Reis Pereira.**

**##CAR PREGOEIRA Municipal.**

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: b3b5ceffad2e568e1686f7be3ac6a341f4795c1d

## RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO – MA – EDITAL 001/2023

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO – MA - EDITAL 001/2023.

VEJA NO LINK A LISTA DOS FINALISTAS DO SELETIVO DE GESTORES E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: e2237741fd53599f2fc30efefd4ddac2ba07b595

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO Nº01/2023 – RECONHECIMENTO DE DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO 243/2023.

FAZ SABER a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/10/2023, requerimento pelo qual a empresa WEISUL AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresário limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.033.730/0001-02, com sede na Rua José Francisco Bernardes, 1751, sala 03, Bairro Aearas, na cidade de Camboriú -SC, CEP: 88.348200, representada por seus Administradores Gustavo Weissheimer e Josemar Bonapaz Meller, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, Processo 243/2023, nos termos do artigo 216-A Lei 6.015/73 ( Lei dos Registros públicos) e artigos 1.238 do Código Civil, do seguinte imóvel: POSSEIRA: WEISUL AGRICOLA LTDA IMÓVEL: FAZENDA CURISCO E PEDRINHAS MUNICIPIO/UF: SÃO BERNARDO/MA MATRICULA: COMARCA: CÓDIGO DO IMÓVEL (CCIR): CERTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA (SGL): 232,2044 HÁ PERÍMETRO: 7.382,51 m, Inicia-se a discrição deste perímetro no vértice CWE-M-5317, de coordenadas Latitude - 03° 19'20.087", Longitude:- 42° 19'03.141" e Altitude: 40.13 m; desde, segue confrontando com a GLEBA PEDRINHAS, de posse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRINHAS, CNPJ nº 05.360.640/0001-26, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°02' - 400,37 m até o vértice CWE-M-5283, Latitude 03°19'31.600", Longitude: 42°18'57.060" e Altitude: 52,10 m; 78°51' - 400,41 m até o vértice CWE-M-5273, Latitude -03°19'29.080", Longitude: -42°18'44.334" e Altitude: 42,33 m; desde, segue confrontando com o LUGAR PEDRINHAS, de posse de BERNARDO DOS SANTOS DA COSTA, CPF nº 156.799.182-34, com o seguinte azimutes e distancia: 78°33'-335,07" n ate o vértice CWE-M-5234, Latitude -03° 19,26.915", Longitude: -42°18'33.696" e Altitude: 32,98 m; deste, segue confrontando com LUGAR PEDRINHAS, de posse de BERNADO JOSUÉ DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°26'-139,94 m até o vértice CWE-M-5253, Latitude -03°19'31.409", Longitude: -42°18'34.440" e Altitude: 37,64 m; 188°52' - 531,24 m até o vértice CWE-M-5307, Latitude -03°19'48.497", Longitude: -42°18'37.095" e Altitude: 58,28 m; 188°22'-1.454,18 m até o vértice CWE-M-5255, Latitude -03°20'35.334", Longitude: -42°18'43.958" e Altitude: 64,70 m; 213°51'-159,68 m até o vértice CWE-M-5286, Latitude - 03°20'39.651", Longitude: -42° 18'46.840" e Altitude: 67,01 m; 195°07'-24,84 m até o vértice CWE-M-5302, Latitude -03°20'40.432", Longitude: -42°18'47.050" e Altitude: 67,23m; 189°59'--174,69 m até o vértice CGW - M 0080, Latitude: 03°20'46.033" Longitude: -42° 18'48.032 e Altitude: 68,55; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATAÍ CAJUI 1, Matricula nº 1758, da comarca de São Bernardo-Ma, de propriedade da Empresa WEISUL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 05.033.730/0001-02, com os seguintes azimutes e distancias: 339°01' - 1.060,77 m até o vértice CGW-M-0079, Latitude: -03°20'13.788", Longitude: - 42° 19'00.335" e Altitude: 49,80 m; 283°26'-325,32 m até o vértice CGW-M-0078, Latitude-03°20'11.327,Longitude: -42°19'10.585" e Altitude:55,00m; 243°20' - 175,54 m até o vértice CWE-M-5287, Latitude - 03°20'13.891", Longitude: -42°19'15.667" e Altitude: 52,30 m; deste, segue confrontando com o LUGAR CURISCO, de posse de MILTON RODRIGUES LIMA com o seguinte o seguinte azimute e distancia: 330°52'-1.037,25 m até o vértice CWE-M-5243, Latitude - 03°19'30.581"Longitude: -42°19'16.460" e Altitude: 40,94 m; deste segue confrontando com o LUGAR CURISCO, de posse de BERNARDO DA SILVA LIMA, CPF: nº 080.734.063-49, com o seguinte azimute e distância: 51°54' -522,45 m até o vértice CWE-M-5317, ponto inicial da discrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Área não certificada. Assim sendo ficam intimados, os confinantes, e terceiros eventualmente interessados e titulares de direito reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro Imobiliário, com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o Usucapião Extrajudicial Extraordinário, com o componente registro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202310086/2023  
Folha: 599  
Rubrica: RJ

conforme determina a Lei.

**BAIXE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO Nº01/2023. COMPLETO COM ASSINATURAS E ANEXOS NO LINK:**

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
Código de identificação: c12ba0845b728a23370bbd112745bad193cf79d7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 2023.10086/2023  
Folha: 600  
Rubrica: 2



**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO**

Prefeito

**Adriana da Silva Portela**

Vice-Prefeito

**VALDEANE PESSOA DOS SANTOS**

Responsável técnico

**dom@saobernardo.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://saobernardo.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de São Bernardo

Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA

Contato: (98) 3477-1892

Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/>

**ASSINADO DIGITALMENTE**

*Validade Jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil*

**JAMES LOPES  
PEREIRA**  
981.442.273-87

Emitido por: AC  
SAFEWEB RFB v5

Data: 13/11/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil